

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 às 17:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6536445: EDITAL PMG/FAZ - Nº. 002/2024 DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS PARA VAGAS REMANESCENTES

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6536445

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



EDITAL PMG/FAZ - N°. 002/2024

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS PARA VAGAS REMANESCENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, por sua SECRETARIA DA FAZENDA, sito à Rua Lauro Severiano Muller, n°. 330, Centro, Garopaba/SC, de acordo com a Lei Municipal n° 2.365/2021, e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO a realização de processo de inscrição de vagas remanescentes, para fins de licenciamento de atividades ambulantes, comerciais e de prestação de serviços de caráter temporário (provisório), que constam do objeto deste edital, para a temporada de Verão 2024/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para as vagas remanescentes (constantes no Anexo IV), do **EDITAL PMG/FAZ – N°. 001/2024** para o licenciamento de Atividades Ambulantes, Comerciais e de Prestação de Serviços de caráter temporário (provisório), para a temporada de Verão 2024/2025, na forma da Lei Municipal n° 2.365/2021 e legislações posteriores. Para efeitos deste Edital serão utilizadas as classificações constantes no art. 1° da Lei Municipal n° 2.365/2021 e legislações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.** Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando, legalmente, ocupado por particulares.
- **2.2.** O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas acrescidas pela Lei Municipal nº 2.489 no Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.365/2021.
- **2.3.** Deverá o candidato no ato de sua inscrição, além dos demais Anexos deste EDITAL, preencher e apresentar o Anexo I com a praia e a atividade pretendida, sob pena de indeferimento do processo.



- **2.4.** As vagas remanescentes referem-se às vagas disponíveis no EDITAL PMG/FAZ 001/2024, das quais não foram preenchidas no processo anterior.
- **2.5.** Poderão participar do processo de inscrição, pessoas físicas, desde que satisfeitos os requisitos de legislação de regência e os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.
- **2.6.** A inscrição e o alvará de licença de atividade ambulante são pessoais e intransferíveis, conforme Art. 34° da Lei Municipal n° 2.365/2021 e legislações posteriores.

3. PRAZO

- **3.1.** O prazo de validade dos alvarás temporários concedidos aos classificados, segundo as disposições do presente EDITAL e da legislação de regência, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias conforme Art. 2°, Parágrafo único, da Lei nº 2.365/2021.
- **3.2.** O período oficial de temporada de verão, para efeitos do cômputo do prazo de validade das licenças temporárias concedidas, inicia-se no dia 01 (um) de dezembro seguindo a Lista de Aprovados e encerra-se no dia 30 (trinta) de novembro do ano seguinte.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital, que serão recebidas de forma presencial ou por protocolo online, terão início às 09 horas do dia 23/10/2024 e se encerram às 18 horas do dia 01/11/2024.
- **4.1.** As inscrições serão recebidas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba (ou local específico indicado pelo município), sito à Rua Lauro Muller, 330, no Bairro Centro, embaixo da Igreja Garopaba/SC, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente externo (09h às 18h), e pelo site (https://garopaba.atende.net), a qualquer hora do dia.



- **4.2.** No ato da realização do processo de inscrição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos e informações, conforme Decreto nº 311/2021 e nº 360/2021:
- I Atividade de Comércio Ambulante e Prestação Eventual de Serviço:
 - 1.1 Obrigatórios, sob pena de indeferimento da inscrição:
 - a) Requerimento, constante no Anexo I;
 - b) Cópia de Identificação com CPF;
 - c) Foto 3x4 recente;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais: 01 ponto;
 - e) Declaração constante no Anexo II;
- f) Caso haja auxiliar, especificar no Anexo I (se for menor de idade, seguir item 9.10.);
- **g**)Certidão de antecedentes criminais de **SANTA CATARINA**, podendo ser retirada via internet, ou presencialmente no Fórum de Garopaba.
- h)Certidão de antecedentes criminais <u>DO ESTADO NATAL DO REQUERENTE</u>, podendo ser retirada via internet, ou presencialmente no Fórum de Garopaba.
- II Facultativos, para fins de pontuação e classificação, conforme
 Anexo III da Lei 2.365/2021 e legislações posteriores:
- **a)** Alvará de anos anteriores para a mesma atividade: 01 ponto por alvará; (Para fins de pontuação, os alvarás de anos anteriores só serão contabilizados caso não tenham sido interrompidos por no máximo 2 (dois) anos. Redação dada pela Lei 2.365/2021);
- **b)** Alvará de anos anteriores para atividades diferentes: 0,5 ponto por alvará; (Para fins de pontuação, os alvarás de anos anteriores só serão contabilizados caso não tenham sido interrompidos por no máximo 2 (dois) anos. Redação dada pela Lei 2.365/2021);
- **c)** Deficientes ou pais que tenham filhos deficientes sobre sua guarda: 01 ponto;
- **d)** Filhos estudando na rede pública de Garopaba: 0,5 ponto por filho:



- e) Tempo de residência em Garopaba:
 - Acima de 15 anos: 08 pontos;
 - De 10 a 14 anos: 06 pontos;
 - De 05 a 09 anos: 04 pontos;
 - De 01 a 04 anos: 02 pontos;
 - De 0 a 12 meses: 01 ponto;
- f) Produto artesanal produção própria: 01 ponto;
- g) Cadastro em Bolsa Família (Auxílio Brasil) ou Cad. Único: 01 ponto.
- **4.3.** Para comprovação de produção artesanal, o requerente deve apresentar Carteira Nacional do Artesão válida, que tenha relação com a atividade escolhida.
- **4.4.** Para a realização do processo de inscrição, além dos documentos e informações previstos neste item, é obrigatório o preenchimento dos formulários que constam dos anexos I e II.
- **4.5.** Para inscrição pessoalmente na Prefeitura Municipal de Garopaba, será preenchido no momento do protocolo o Anexo III, com assinatura do requerente e do servidor que recepcionou a documentação.
- **4.6.** Fica dispensado o Anexo III para o protocolo online.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

- **5.1.** À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem às disposições do presente Edital.
- **5.2.** A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, por meio das informações nas documentações prestadas no processo.
- **5.3.** A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) servidores públicos, das Secretarias de Fazenda, Turismo, e da Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 311/2021.



- **5.4.** Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- **5.5.** No caso de empate, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo; persistindo o empate, será classificado o de maior idade.
- **5.6.** Para pontuação será utilizado o disposto no Art. 31° Lei Municipal n° 2.365/2021 e o Anexo III da referida Lei.
- **5.7.** Somente será considerado o primeiro protocolo de inscrição; os seguintes serão indeferidos por duplicidade, independentemente da modalidade de abertura do protocolo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- **6.1.** Uma vez elaborada a lista com a classificação dos proponentes, o resultado preliminar será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial, e site oficial da Prefeitura Municipal.
- **6.2.** A lista conterá todos os ambulantes, com a sua pontuação detalhada, classificados por praia e atividade, bem como os desclassificados e o motivo, da qual será assinada pelo presidente da comissão julgadora.
- **6.3.** Somente a comissão inteira responderá questionamentos sobre a lista de aprovados e reprovados, exclusivamente mediante protocolo, pelo prazo de 02 (dois) dias após a publicação da lista provisória.
- **6.4.** Após a análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial a tabela classificatória definitiva para homologação e publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial, e site oficial da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1. Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2.365/2021 e alterações posteriores.



- **7.2.** Cumprir as obrigações dispostas no Código de Posturas Municipal de Garopaba.
- 7.3. Recolher as taxas de fiscalização para iniciar a sua atividade.
- **7.4.** Cientificado acerca da emissão do alvará e da disponibilidade dos uniformes, terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los junto a Secretaria da Fazenda, sob pena de infração e demais penalidades cabíveis.
- **7.5.** Os ambulantes que irão comercializar produtos alimentícios e bebidas deverão apresentar alvará sanitário do local de manipulação e/ou estoque dos produtos.
- **7.6.** Todos os carrinhos de ambulantes deverão ser inspecionados pela vigilância sanitária antes de iniciar as atividades, com data prevista para inspeção a partir de 15 de novembro de 2024.

8. TAXAS DE VALORES DE INSCRIÇÃO

- **8.1.** Os valores referentes aos alvarás de cada atividade constam no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.365/2021.
- 8.2. O valor da UFIR será referente ao ano em que o mesmo foi lançado.
- **8.3.** Após a publicação da lista definitiva dos classificados, caso algum candidato não tenha interesse em prosseguir com o processo, deverá comunicar sua desistência até a data de vencimento da taxa de alvará, presencialmente ou mediante protocolo online. Vencido o prazo sem que a taxa seja paga e sem que a desistência seja comunicada, o candidato ficará em débito com a Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.



- **9.2.** Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.
- **9.3.** As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.
- **9.4.** A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **9.5.** Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
- **9.6.** Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença (ou equivalente) e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.
- **9.7.** Caso o classificado não efetue o pagamento das respectivas taxas em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da taxa, conforme Art. 29° Lei Municipal n° 2.365/2021, o mesmo irá para o fim da lista dos aprovados, dando lugar ao próximo.
- **9.8.** Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
- **9.9.** Após a protocolização da inscrição, não será mais permitida entrega de documentos.
- **9.10.** O requerente, quando for menor de 18 e maior de 16 anos de idade, deve procurar o Oficialato da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação acarretará a perda do Alvará, conforme decreto nº 311/2021, incluindo auxiliares.



- **9.11.** Não será concedido o Alvará ou permissão para atuar como auxiliar para menores de 18 anos no comércio de bebidas alcoólicas, nas atividades insalubres e nas periculosas.
- **9.12.** Os interessados em exercer atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado USEFI Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, n° 51 Térreo; Fone (48) 3255-0482, para que se cadastrem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.
- **9.13.** O presente EDITAL está à disposição em nosso site (garopaba.atende.net), no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal da Fazenda.

10. ANEXOS

- **10.1.** Este Edital possui os seguintes anexos: Anexo I, Anexo II e Anexo III (e anexo de vagas remanescentes).
- 10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de outubro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

GUILHERME DA SILVA CRISPIM

Secretário da Fazenda



FOTO 3X4

FOTO 3X4

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I - EDITAL PMG/FAZ/002/2024

FICHA CADASTRAL AMBULANTE TITULAR OU PRESTADOR DE EVENTUAL SERVIÇO Nome: _____ Endereço: _____ N°.: ______ Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: _____ RG: _____ CPF: ____ Tamanho de uniforme: Manga curta: ()P ()M ()G ()GG ()XG Manga longa: ()P ()M ()G ()GG ()XG PRAIA PRETENDIDA: ATIVIDADE: TIPO DE EQUIPAMENTO: CASO HOUVER AUXILIAR, PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO: Nome: _____ Endereço: _____ N°.: ______ Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: _____ RG: _____ CPF: ____ Tamanho de uniforme: *Para o uniforme do auxiliar será cobrado o valor previsto em licitação. Manga longa: ()P ()M ()G ()GG ()XG

Manga curta: ()P ()M ()G ()GG ()XG

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpri todas as normas do Edital PMG/FAZ nº 002/2024. Garopaba/SC ____/___/___.

Ass. Requerente



ANEXO II - EDITAL PMG/FAZ/002/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AMBULANTE OU PRESTADOR DEEVENTUAL SERVIÇO

, nacionalidade
, profissão:
, órgão expedidor
, residente e domiciliado na rua/av
,N°,bairro
, UF, CEP
vidos fins e efeito legais, que estou ciente de
constantes no EDITAL PMG FAZ N°. 002/2024 que
CIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E D
COS DE CARÁTER PROVISÓRIO", da Lei Municipa
alterações posteriores, e que não sou servido
cipal, estadual ou federal, assim como me
e primeiro grau também não são.
Garopaba/\$C,//
·
Ass. Requerente



ANEXO III - EDITAL PMG/FAZ/002/2024

	Nome:			
	CPF:			
1. OBI	RIGATÓRIOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:	SIM	NÃO	FOLHAS
1.1.	REQUERIMENTO			
1.2.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
1.3.	FOTO 3X4 – RECENTE			
1.4.	DECLARAÇÃO, ANEXO II			
1.5.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOSMUNICIPAIS – 01 PONTO			
1.6.	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SANTA CATARINA			
1.7.	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADO NATAL			
2.	FACULTATIVOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO			
2.1.	CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES PARA CADA ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES DAMESMA ATIVIDADE – 1 PONTO ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES PARA ATIVIDADES DIFERENTES – 0,5 PONTO			
2.2.	COMPROVANTE DE DEFICIENTE FÍSICO – 01 PONTO			
2.3. GARC	MATRÍCULA DOS FILHOS EM ESCOLA PÚBLICA EM DPABA – 0,5 PONTO POR FILHO			
2.4.	TEMPO DE RESIDÊNCIA EM GAROPABA. ACIMA DE 15 ANOS - 8 PONTOS DE 10 A 14 ANOS - 6 PONTOS DE 5 A 9 ANOS - 4 PONTOS DE 1 A 4 ANOS - 2 PONTOS DE 0 A 12 MESES - 1 PONTO			
	LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE DEFICIÊNCIA			
	HOS SOB SUA GUARDA – 01 PONTO CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO, MESMO RAMO DA			
	DADE – 01 PONTO			
2.7.	COMPROVANTE CAD. ÚNICO – 01 PONTO			
	Garopaba,dede 2024.	•		
	Ass. Requerente			



Ass. Servidor

ANEXO IV - EDITAL PMG/FAZ/002/2024

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)		
PRAIA DO CENTRO:		
ATIVIDADES:	VAGAS:	
SANDUÍCHE NATURAL	2 VAGAS	
SALADA DE FRUTAS	2 VAGAS	
REDES	1 VAGA	
BRINQUEDOS DE PRAIA	2 VAGAS	
ACESSÓRIOS	2 VAGAS	
SALADAS NATURAIS	2 VAGAS	

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Choripan/Churrasquinho (1), Queijo e/ou Amendoim (1), Sanduíche natural (2), Lanches (1), Milho Verde e/ou Pamonha (1), Salada de Frutas (2), Redes (2), Brinquedos de praia (2), biquínis (2), Bolsas e Chapéus (1), Acessórios (2), Massagem (2), Caldo de Cana (2), Saladas naturais (2).



VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)			
PRAIA DA FERRUGEM E BARRA:	PRAIA DA FERRUGEM E BARRA:		
ATIVIDADES:	VAGAS:		
BEBIDAS EM GERAL	1 VAGA		
SANDUÍCHE NATURAL	1 VAGA		
SALGADOS	2 VAGAS		
DOCES DIVERSOS	2 VAGAS		
REDES	2 VAGAS		
BRINQUEDOS DE PRAIA	2 VAGAS		
CANGAS E BIQUÍNIS	4 VAGAS		
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	4 VAGAS		
MASSAGEM	1 VAGA		
CALDO DE CANA	1 VAGA		
SALADAS NATURAIS	2 VAGAS		

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Queijo e/ou Amendoim (2), Porções Batata/Frango/ETC (1), Sanduíche natural (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Coco Verde (1), Redes (2), Brinquedos de praia (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Massagem (2), Caldo de Cana (2), Saladas naturais (2).



VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)			
PRAIA DO SIRIÚ:	PRAIA DO SIRIÚ:		
ATIVIDADES:	<u>VAGAS:</u>		
DOCES DIVERSOS	1 VAGA		
COCO VERDE	2 VAGAS		
REDES	2 VAGAS		
BRINQUEDOS DE PRAIA	1 VAGA		
CANGAS E BIQUÍNIS	2 VAGAS		
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	2 VAGAS		
AÇAÍ	1 VAGA		

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Salgados (2), Lanches (1), Doces diversos (2), Milho Verde e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou Geladinho (1), Coco verde (2), Saladas de frutas (2), Redes (2), Brinquedos de praia (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2).



VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)		
PRAIA DO SILVEIRA:		
ATIVIDADES:	VAGAS:	
BEBIDAS EM GERAL	3 VAGAS	
CHORIPAN/CHURRASQUINHO	1 VAGA	
SALGADOS	2 VAGAS	
DOCES DIVERSOS	2 VAGAS	
MILHO VERDE E/OU PAMONHA	2 VAGAS	
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA	
COCO VERDE	2 VAGAS	
SALADA DE FRUTAS	2 VAGAS	
REDES	2 VAGAS	
CANGAS E BIQUÍNIS	2 VAGAS	
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	2 VAGAS	
AÇAÍ	2 VAGAS	

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Choripan/Churrasquinho (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Milho e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou Geladinhos (2), Coco Verde (2), Saladas de frutas (2), Redes (2), Cangas e Biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Acaí (2)



VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)	
PRAIA DA GAMBOA:	
ATIVIDADES:	VAGAS:
BEBIDAS EM GERAL	2 VAGAS
CHORIPAN/CHURRASQUINHO	1 VAGA
SANDUÍCHE NATURAL	1 VAGA
SALGADOS	1 VAGA
DOCES DIVERSOS	3 VAGAS
MILHO VERDE E/OU PAMONHA	2 VAGAS
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA
COCO VERDE	2 VAGAS
REDES	2 VAGAS
CANGAS E BIQUÍNIS	2 VAGAS
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	2 VAGAS
AÇAÍ	2 VAGAS

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Choripan/Churrasquinho (2), Sanduíche natural (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Milho Verde e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou



Geladinhos (2), Coco Verde (2), Redes (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2).

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)			
PRAIA DO OUVIDOR:	PRAIA DO OUVIDOR:		
ATIVIDADES:	VAGAS:		
BEBIDAS EM GERAL	4 VAGAS		
SANDUÍCHE NATURAL	1 VAGA		
DOCES DIVERSOS	1 VAGA		
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA		
COCO VERDE	2 VAGAS		
REDES	2 VAGAS		
CANGAS E BIQUÍNIS	3 VAGAS		
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	1 VAGA		

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Sanduíche natural (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Milho verde e/ou Pamonha (1), Picolé e/ou Geladinhos (2), Coco Verde (2), Redes (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (1)



VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)		
PRAIA DA VIGIA:		
ATIVIDADES:	<u>VAGAS:</u>	
BEBIDAS EM GERAL	1 VAGA	
SALGADOS DIVERSOS	1 VAGA	
DOCES DIVERSOS	1 VAGA	
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA	
COCO VERDE	1 VAGA	
REDES	1 VAGA	
CANGAS E BIQUÍNIS	1 VAGA	
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	1 VAGA	
AÇAÍ	1 VAGA	

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Salgados diversos (2), Doces diversos (2), Milho Verde e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou Geladinhos (2), Coco Verde (2), Redes (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2).



Observação:

As vagas extras serão disponibilizadas por conveniência do município, conforme artigo 18 da Lei 2.365/2021, que segue abaixo:

"Art. 18 - A quantidade especificada no anexo II, consiste no número máximo de pontos por local indicado no Município, que poderá ser ampliada em até 2 (duas) vagas por categoria, por conveniência e oportunidade da administração pública municipal."

VAGAS REMANESCENTES (PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO)		
PRAIA DO CENTRO:		
ATIVIDADES:	VAGAS:	
ESCUNA	1 VAGA	
BARCO A VELA	1 VAGA	
ESCOLA DE SURF	3 VAGAS	
PASSEIOS DE LANCHA	2 VAGAS	

PRAIA DA FERRUGEM E BARRA/SIRIÚ/SILVEIRA/GAMBOA/OUVIDOR:		
ATIVIDADES:	<u>VAGAS:</u>	
BANANA BOAT	1 VAGA	
BARCO A VELA	1 VAGA	
ESCOLA DE SURF	3 VAGAS	
STAND UP	3 VAGAS	



PRAIA DA VIGIA:		
ATIVIDADES:	<u>VAGAS:</u>	
BARCO A VELA	1 VAGA	
CADEIRAS	1 VAGA	
STAND UP	1 VAGA	